



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 671/71



Em 14 de setembro de 1971.-

EU, JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

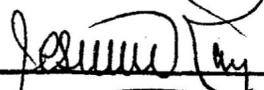
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros) destinado ao pagamento dos encargos de que trata a Lei nº 615, de 11 de março de 1970.

Art. 2º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, ficam anuladas no orçamento vigente nos valores abaixo, as seguintes dotações:

28 - 41.10.42 - Construção de pontes.....	Cr\$-	20.000,00
28 - 41.10.09 - Ampliação do prédio da P.M....	Cr\$-	14.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

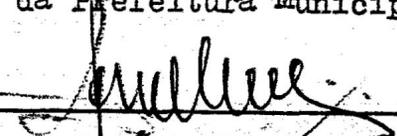
Prefeitura Municipal de Salto,
em 14 de setembro de 1971.-



JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração e publicada no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal.



Genézio Milkori

Diretor do Departamento de Administração.-